



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, em linguagem computacional em qualquer nível, qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional

PPS

e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome:	Nome:
Matricula:	Cargo:

gys



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 09 – TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20_____.

CIÊNCIA

CONTRATADA

Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

845



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 10 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante

fys



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 42/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 42/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 42/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 42/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 15 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 01)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ sua Secretária Geral, _____ e seu Secretário de Tecnologia da Informação _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de licenças, incluído o suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, da ferramenta de Extração, Transformação e Carga de Dados (ETL – Extract, Tranform and Load) e da ferramenta de processamento analítico de dados para análise e visualização de informações, bem como para contratação dos serviços de treinamento e de consultoria tipo *mentoring* para ambas as ferramentas, necessárias para propiciar uma forma de medir e acompanhar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e a execução da estratégia do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote 01), conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013.**

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE 01 – Ferramenta de ETL (Extração, Tratamento e Carga) com suporte técnico de 24 meses, treinamento e consultoria do tipo mentoring.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aquisição de Ferramenta de Extração, Transformação e Carga de Dados / ETL com suporte adicional de 12 meses	Núcleo de processador	4	R\$	R\$
2	Treinamento para a Ferramenta ETL	Hora	40	R\$	R\$

843

3	Consultoria do tipo Mentoring para a Ferramenta ETL	Hora	100	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 01 (R\$)					

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 01:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 01:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Entrega do Objeto:

3.1.1. Os softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.

3.1.1.1. Tratando-se de licenças de software, a empresa fornecedora poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: tiago.monteiro@tjce.jus.br e/ou sergio.filho@tjce.jus.br.

3.1.1.2. A FORNECEDORA é responsável pela integridade física das mídias de DVD até a entrega das mesmas no TJCE, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venham a sofrer os DVD's em decorrência de condições inadequadas de transporte ou manuseio, devendo as mídias avariadas serem substituídas nos termos do item 3.1.1.

3.1.2. Os softwares serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no item 3.1.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando à quantidade e a compatibilidade com o ambiente computacional a serem instalados dos mesmos.

3.1.2.1. Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os softwares em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório dos softwares, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

3.1.2.2. Como Requisito de Qualidade, a Divisão de Sistemas e Métodos deverá executar o comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela fornecedora que comprovam a entrega dos softwares.

3.1.3. Os softwares estarão passíveis de recusa quando:

3.1.3.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.1.3.2 Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito da mesma, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

3.1.3.3 A fiscalização da entrega e os testes das licenças e softwares serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE.

3.2. Da Metodologia de Execução dos Serviços de Treinamento

3.2.1. A quantidade e a distribuição de dias relativos ao treinamento ficará a critério de seleção do TJCE;

3.2.2. O conteúdo programático dos treinamentos deverá ser previamente submetido ao TJCE para aprovação;

3.2.3. Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo TJCE, a FORNECEDORA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução do treinamento;

3.2.4. Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma;

3.2.5. A FORNECEDORA deverá fornecer coffee-break, a cada período de 04 (quatro) horas de aula, para todos os participantes dos treinamentos da solução sem ônus adicional ao TJCE;

3.2.6. A FORNECEDORA deverá ministrar o treinamento em língua portuguesa brasileira e o material didático deverá, preferencialmente, ser apresentado em língua portuguesa brasileira;

3.3. Da Metodologia de Execução dos Serviços de Consultoria

3.3.1. A quantidade de horas técnicas prevista não obriga o TJCE à contratação dos valores totais indicados. Somente serão devidas as horas técnicas efetivamente demandadas e executadas.

3.3.2. Os serviços solicitados serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo TJCE através de uma ORDEM DE SERVIÇO;

3.3.3. Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas ORDEM DE SERVIÇO devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela FORNECEDORA e referendada pelo TJCE;

3.3.4. Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo TJCE, a FORNECEDORA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

3.4. Do recebimento dos serviços

3.4.1. Do recebimento dos serviços de treinamento

3.4.1.1. Os serviços de capacitação serão recebidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Transcorrido o prazo do recebimento e confirmadas às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE receberão e atestarão as respectivas faturas decorrentes da prestação de serviços, mediante prévio parecer técnico do Fiscal do Contrato;

3.4.2. Do recebimento dos serviços de consultoria

3.4.2.1. Os serviços gerados serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.4.2.2. Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os serviços mediante atesto de notas fiscais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório;

3.4.3. Os serviços estarão passíveis de recusa quando:

3.4.3.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.;

3.4.3.2. Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente, os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelos setores responsáveis pela contratação;

3.4.3.3. Os serviços referentes aos ajustes acima mencionados deverão ocorrer por conta da FORNECEDORA sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentá-la de qualquer sanção prevista neste documento.

3.5. Da Garantia das Licenças

3.5.1. A FORNECEDORA deve fornecer suporte de 24 (vinte e quatro) meses para todos os softwares, contada a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

3.5.2. O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução;

3.5.3. A cada nova liberação de versão e release de licenças da solução, a fornecedora deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

3.5.4. Caso sejam necessários serviços presenciais de garantia e suporte os mesmos deverão ser executados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE;

3.5.5. Os chamados técnicos serão abertos diretamente na central da FORNECEDORA, que será responsável pelo atendimento telefônico, pelo portal de atendimento web e gerenciamento dos chamados;

3.5.6. Para os serviços de manutenção dos softwares contratados, os chamados técnicos poderão ser efetuados durante horário comercial via telefone ou através de portal web na forma de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia);

3.5.7. A Fornecedora é obrigada a anexar um extrato com os números de código de ativação do software, à nota fiscal de entrega dos mesmos;

3.5.8. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.5.9. Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pela FORNECEDORA, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

3.6. Da Garantia dos Serviços de Consultoria.

3.6.1. A FORNECEDORA garantirá os serviços pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

3.6.2. Nesse período a FORNECEDORA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

3.6.3. Caberá a FORNECEDORA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.6.4. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.6.5. Deverão ser observadas pela Forneecedora todas as garantias previstas nesta Ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

4.1. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da fornecedora.

4.2. Exercer a gestão do contrato por meio da Divisão de Sistemas e Métodos, a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços.

4.3. Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de software nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos.

4.4. Controlar o acesso dos profissionais da FORNECEDORA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços.

4.5. Notificar imediatamente a FORNECEDORA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar a FORNECEDORA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.

4.6. Receber, provisória e definitivamente, os serviços e softwares sob sua responsabilidade.

4.7. Apurar a qualidade dos serviços contratados determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8. Proceder à apuração dos níveis de serviço, conforme definido neste documento, aferindo o valor de redução aplicado sobre as faturas apresentadas.

4.9. Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, bem como, irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

4.10. Realizar, juntamente com a FORNECEDORA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais.

4.11. Encaminhar à unidade de contratos, pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

4.12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços.

4.13. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e alterações contratuais nos serviços executados pela fornecedora.

4.14. Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:

4.14.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

4.14.2. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

- 4.14.3.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- 4.14.4.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.
- 4.14.5.** Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 4.15.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei.
- 4.16.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.
- 4.17.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.
- 4.18.** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.19.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.20.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.21.** Proporcionar todas as condições para que a FORNECEDORA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013 e seus anexos.
- 4.22.** Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a FORNECEDORA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.23.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços.
- 4.24.** Comunicar a FORNECEDORA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências.
- 4.25.** Disponibilizar à FORNECEDORA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- 4.26.** Verificar o resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 5.1.** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 5.2.** Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do ANEXO 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- 5.4.** A fornecedora deverá solicitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a entrada do profissional que executará serviços nas dependências do TJCE. Enviando ofício, fax e/ou e-mail aos responsáveis pela contratação;
- 5.5.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.6.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização do TJCE;
- 5.7.** Prestar esclarecimentos ao TJCE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 5.8.** Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
- 5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 5.10.** Possibilitar ao TJCE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do TJCE;
- 5.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJCE, inerentes ao objeto desta Ata;
- 5.12.** Realizar o treinamento tecnológico necessário à plena utilização de todos os componentes de software que integram a Solução.
- 5.13.** Apresentar em sua proposta o detalhamento, tempo de duração e conteúdo programático do processo de treinamento.

- 5.14.** Executar o treinamento por meio de profissional devidamente certificado pelo fabricante.
- 5.15.** Fornecer o material de treinamento oficial do curso a todos os participantes.
- 5.16.** Fornecer certificado de conclusão aos participantes que concluírem com aproveitamento o curso.
- 5.17.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de mentoring.
- 5.18.** Garantir a transferência de tecnologia das técnicas empregadas bem como o fornecimento da documentação para os técnicos do TJCE.
- 5.19.** Realizar os repasses de conhecimento (desenvolvimento e administração) de forma exclusiva para o TJCE.
- 5.20.** Executar a instalação completa da solução objeto desta Ata no servidor de produção no ambiente do TJCE na localidade de Fortaleza – CE.
- 5.21.** Disponibilizar, sem ônus para o TJCE documentação, descrevendo todos os passos realizados durante o processo de instalação das ferramentas.
- 5.22.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão os serviços prestados (treinamento, consultoria e suporte), bem como todo material utilizado para apoiar esses processos.
- 5.23.** Comprovar, na data da assinatura do contrato, que possui vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Serão considerados comprovantes de vínculo: cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sócio; cópia da Carteira Profissional – CTPS, no caso de empregado; ou através de cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional contratado.
- 5.24.** Manter vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013 durante a vigência do contrato. No caso de substituição de profissional, submeter à aprovação do TJCE.
- 5.25.** Para o Lote 1, no momento da assinatura do contrato, a FORNECEDORA deverá comprovar que possui equipe com experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses com a ferramenta de Extração, Tratamento e Carga de dados (ETL).
- 5.26.** A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços.
- 5.27.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.
- 5.28.** Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;
- 6.2.** Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 6.3.** No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do TJCE;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;
- 6.5.** O valor proposto referente ao fornecimento das licenças de software deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.6.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.01.33903500.15.1.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Para o item 3 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pelo TJCE para a execução dos serviços de consultoria do tipo mentoring;

11.1.3. Para o item 3 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não atender às

gys

requisições de serviços de consultoria do tipo mentoring do CONTRATANTE após o recebimento da ficha de comunicação;

11.1.4. Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não fornecer o material e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

11.1.5. Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não realizar o treinamento obedecendo ao conteúdo mínimo estabelecido em contrato;

11.1.6. Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir a data estabelecida entre as partes para realização do treinamento;

11.1.7. Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir o mínimo de horas de treinamento estabelecido em contrato;

11.1.8. Para o item 1 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor total do item do lote por atraso na entrega das licenças, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor de cada licença em atraso;

11.1.9. No caso de atraso injustificado para o item 1 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor do item do lote supracitado;

11.1.10. Multa de 5% (cinco por cento) por atraso na substituição das mídias de software defeituosas sobre o valor do item 1 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

11.1.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total do contrato;

11.1.12. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

11.1.13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.14. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

11.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de 2013.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS: 



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 16 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 02)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ sua Secretária Geral, _____ e seu Secretário de Tecnologia da Informação _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de licenças, incluído o suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, da ferramenta de Extração, Transformação e Carga de Dados (ETL – Extract, Tranform and Load) e da ferramenta de processamento analítico de dados para análise e visualização de informações, bem como para contratação dos serviços de treinamento e de consultoria tipo *mentoring* para ambas as ferramentas, necessárias para propiciar uma forma de medir e acompanhar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e a execução da estratégia do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote 02), conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013.**

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE 02 – Licenças de uso de ferramenta de processamento analítico de dados com suporte técnico de 24 meses, treinamento e consultoria do tipo mentoring

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licenças de uso de Ferramenta de	Usuário	1	R\$	R\$

ffs

	Processamento Analítico / OLAP com suporte adicional de 12 meses – Perfil de Administrador				
2	Aquisição de licenças de uso de Ferramenta de Processamento Analítico / OLAP com suporte adicional de 12 meses – Perfil de Desenvolvedor	Usuário	4	R\$	R\$
3	Aquisição de licenças de uso de Ferramenta de Processamento Analítico / OLAP com suporte adicional de 12 meses – Perfil de Analista	Usuário	22	R\$	R\$
4	Aquisição de licenças de uso de Ferramenta de Processamento Analítico / OLAP com suporte adicional de 12 meses – Perfil de Consulta WEB	Usuário	20	R\$	R\$
5	Treinamento para a Ferramenta OLAP	Hora	40	R\$	R\$
6	Consultoria do tipo Mentoring para a Ferramenta OLAP	Hora	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$	

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 02:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 02:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Entrega do Objeto:

3.1.1. Os softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.

3.1.1.1. Tratando-se de licenças de software, a empresa fornecedora poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: tiago.monteiro@tjce.jus.br e/ou sergio.filho@tjce.jus.br.

3.1.1.2. A FORNECEDORA é responsável pela integridade física das mídias de DVD até a entrega das mesmas no TJCE, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venham a sofrer os DVD's em decorrência de condições inadequadas de transporte ou manuseio, devendo as mídias avariadas serem substituídas nos termos do item 3.1.1.

3.1.2. Os softwares serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no item 3.1.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando à quantidade e a compatibilidade com o ambiente computacional a serem instalados dos mesmos.

3.1.2.1. Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os softwares em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório dos softwares, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

3.1.2.2. Como Requisito de Qualidade, a Divisão de Sistemas e Métodos deverá executar o comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela fornecedora que comprovam a entrega dos softwares.

3.1.3. Os softwares estarão passíveis de recusa quando:

3.1.3.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.1.3.2 Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito da mesma, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

3.1.3.3 A fiscalização da entrega e os testes das licenças e softwares serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE.

3.2. Da Metodologia de Execução dos Serviços de Treinamento

3.2.1. A quantidade e a distribuição de dias relativos ao treinamento ficará a critério de seleção do TJCE;

3.2.2. O conteúdo programático dos treinamentos deverá ser previamente submetido ao TJCE para aprovação;

3.2.3. Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo TJCE, a FORNECEDORA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução do treinamento;

3.2.4. Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma;

3.2.5. A FORNECEDORA deverá fornecer coffee-break, a cada período de 04 (quatro) horas de aula, para todos os participantes dos treinamentos da solução sem ônus adicional ao TJCE;

3.2.6. A FORNECEDORA deverá ministrar o treinamento em língua portuguesa brasileira e o material didático deverá, preferencialmente, ser apresentado em língua portuguesa brasileira;

3.3. Da Metodologia de Execução dos Serviços de Consultoria

3.3.1. A quantidade de horas técnicas prevista não obriga o TJCE à contratação dos valores totais indicados. Somente serão devidas as horas técnicas efetivamente demandadas e executadas.

3.3.2. Os serviços solicitados serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo TJCE através de uma da ORDEM DE SERVIÇO;

3.3.3. Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas ORDEM DE SERVIÇO devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela FORNECEDORA e referendada pelo TJCE;

3.3.4. Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo TJCE, a FORNECEDORA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

3.4. Do recebimento dos serviços

3.4.1. Do recebimento dos serviços de treinamento

3.4.1.1. Os serviços de capacitação serão recebidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Transcorrido o prazo do recebimento e confirmadas às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE receberão e atestarão as respectivas faturas decorrentes da prestação de serviços, mediante prévio parecer técnico do Fiscal do Contrato;

3.4.2. Do recebimento dos serviços de consultoria

3.4.2.1. Os serviços gerados serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.4.2.2. Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os serviços mediante atesto de notas fiscais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório;

3.4.3. Os serviços estarão passíveis de recusa quando:

3.4.3.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.;

3.4.3.2. Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente, os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelos setores responsáveis pela contratação;

3.4.3.3. Os serviços referentes aos ajustes acima mencionados deverão ocorrer por conta da FORNECEDORA sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentá-la de qualquer sanção prevista neste documento.

3.5. Da Garantia das Licenças

3.5.1. A FORNECEDORA deve fornecer suporte de 24 (vinte e quatro) meses para todos os softwares, contada a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

3.5.2. O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução;

3.5.3. A cada nova liberação de versão e release de licenças da solução, a fornecedora deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

3.5.4. Caso sejam necessários serviços presenciais de garantia e suporte os mesmos deverão ser executados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE;

3.5.5. Os chamados técnicos serão abertos diretamente na central da FORNECEDORA, que será responsável pelo atendimento telefônico, pelo portal de atendimento web e gerenciamento dos chamados;

3.5.6. Para os serviços de manutenção dos softwares contratados, os chamados técnicos poderão ser efetuados durante horário comercial via telefone ou através de portal web na forma de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia);

3.5.7. A Fornecedora é obrigada a anexar um extrato com os números de código de ativação do software, à nota fiscal de entrega dos mesmos;

3.5.8. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.5.9. Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pela FORNECEDORA, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

3.6. Da Garantia dos Serviços de Consultoria.

3.6.1. A FORNECEDORA garantirá os serviços pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

3.6.2. Nesse período a FORNECEDORA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

3.6.3. Caberá a FORNECEDORA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.6.4. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

3.6.5. Deverão ser observadas pela Fornecedora todas as garantias previstas nesta Ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

4.1. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da fornecedora.

4.2. Exercer a gestão do contrato por meio da Divisão de Sistemas e Métodos, a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços.

4.3. Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de software nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos.

4.4. Controlar o acesso dos profissionais da FORNECEDORA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços.

4.5. Notificar imediatamente a FORNECEDORA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar a FORNECEDORA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.

4.6. Receber, provisória e definitivamente, os serviços e softwares sob sua responsabilidade.

4.7. Apurar a qualidade dos serviços contratados determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8. Proceder à apuração dos níveis de serviço, conforme definido neste documento, aferindo o valor de redução aplicado sobre as faturas apresentadas.

4.9. Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, bem como, irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

4.10. Realizar, juntamente com a FORNECEDORA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais.

- 4.11.** Encaminhar à unidade de contratos, pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 4.12.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços.
- 4.13.** Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e alterações contratuais nos serviços executados pela fornecedora.
- 4.14.** Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:
- 4.14.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 4.14.2.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 4.14.3.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- 4.14.4.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.
- 4.14.5.** Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 4.15.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei.
- 4.16.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.
- 4.17.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.
- 4.18.** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.19.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.20.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.21.** Proporcionar todas as condições para que a FORNECEDORA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013 e seus anexos.
- 4.22.** Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a FORNECEDORA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.23.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços.
- 4.24.** Comunicar a FORNECEDORA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências.
- 4.25.** Disponibilizar à FORNECEDORA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- 4.26.** Verificar o resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 5.1.** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 5.2.** Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do ANEXO 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- 5.4.** A fornecedora deverá solicitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a entrada do profissional que executará serviços nas dependências do TJCE. Enviando ofício, fax e/ou e-mail aos responsáveis pela contratação;
- 5.5.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.6.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização do TJCE;
- 5.7.** Prestar esclarecimentos ao TJCE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

- 5.8.** Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
- 5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 5.10.** Possibilitar ao TJCE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do TJCE;
- 5.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJCE, inerentes ao objeto desta Ata;
- 5.12.** Realizar o treinamento tecnológico necessário à plena utilização de todos os componentes de software que integram a Solução.
- 5.13.** Apresentar em sua proposta o detalhamento, tempo de duração e conteúdo programático do processo de treinamento.
- 5.14.** Executar o treinamento por meio de profissional devidamente certificado pelo fabricante.
- 5.15.** Fornecer o material de treinamento oficial do curso a todos os participantes.
- 5.16.** Fornecer certificado de conclusão aos participantes que concluírem com aproveitamento o curso.
- 5.17.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de mentoring.
- 5.18.** Garantir a transferência de tecnologia das técnicas empregadas bem como o fornecimento da documentação para os técnicos do TJCE.
- 5.19.** Realizar os repasses de conhecimento (desenvolvimento e administração) de forma exclusiva para o TJCE.
- 5.20.** Executar a instalação completa da solução objeto desta Ata no servidor de produção no ambiente do TJCE na localidade de Fortaleza – CE.
- 5.21.** Disponibilizar, sem ônus para o TJCE documentação, descrevendo todos os passos realizados durante o processo de instalação das ferramentas.
- 5.22.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão os serviços prestados (treinamento, consultoria e suporte), bem como todo material utilizado para apoiar esses processos.
- 5.23.** Comprovar, na data da assinatura do contrato, que possui vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Serão considerados comprovantes de vínculo: cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sócio; cópia da Carteira Profissional – CTPS, no caso de empregado; ou através de cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional contratado.
- 5.24.** Manter vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013 durante a vigência do contrato. No caso de substituição de profissional, submeter à aprovação do TJCE.
- 5.25.** Para o Lote 2, no momento da assinatura do contrato, a FORNECEDORA deverá comprovar que possui equipe com experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses com a ferramenta de Processamento Analítico de Dados.
- 5.26.** A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços.
- 5.27.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.
- 5.28.** Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;
- 6.2.** Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 6.3.** No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do TJCE;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;
- 6.5.** O valor proposto referente ao fornecimento das licenças de software deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos

necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
6.6. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30

042000001.02.061.013.14353.01.33903500.15.1.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

gys

11. DAS PENALIDADES

11.1. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Para o item 6 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria do tipo mentoring;

11.1.3. Para o item 6 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não atender às requisições de serviços de consultoria do tipo mentoring do CONTRATANTE após o recebimento da ficha de comunicação;

11.1.4. Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não fornecer o material e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

11.1.5. Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não realizar o treinamento obedecendo ao conteúdo mínimo estabelecido em contrato;

11.1.6. Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir a data estabelecida entre as partes para realização do treinamento;

11.1.7. Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir o mínimo de horas de treinamento estabelecido em contrato;

11.1.8. Para os itens de 1 a 4 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor total do item do lote por atraso na entrega das licenças, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor de cada licença em atraso;

11.1.9. No caso de atraso injustificado para os itens de 1 a 4 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor do item do lote supracitado;

11.1.10. Multa de 5% (cinco por cento) por atraso na substituição das mídias de software defeituosas sobre o valor dos itens de 1 a 4 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

11.1.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total do contrato;

11.1.12. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

11.1.13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.14. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

11.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

JFS

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

pp



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 17 – MINUTA DO CONTRATO (LOTE 01)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CARGA DE DADOS (ETL – EXTRACT, TRANFORM AND LOAD) E DE FERRAMENTA DE PROCESSAMENTO ANALÍTICO DE DADOS PARA ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM TREINAMENTO, SERVIÇO DE CONSULTORIA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE CADA FERRAMENTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, sua Secretária Geral, Dra. _____ e seu Secretário de Tecnologia da Informação, Dr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 42/2013, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **aquisição de licenças, incluído o suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, da ferramenta de Extração, Transformação e Carga de Dados (ETL – Extract, Tranform and Load) e da ferramenta de processamento analítico de dados para análise e visualização de informações, bem como para contratação dos serviços de treinamento e de consultoria tipo mentoring para ambas as ferramentas, necessárias para propiciar uma forma de medir e acompanhar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e a execução da estratégia do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote 01)**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2013 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Exercer a gestão do contrato por meio da Divisão de Sistemas e Métodos, a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços;
- c) Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de software nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos;
- d) Controlar o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços;
- e) Notificar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria;
- f) Receber, provisória e definitivamente, os serviços e softwares sob sua responsabilidade;
- g) Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) Proceder à apuração dos níveis de serviço, conforme definido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, aferindo o valor de redução aplicado sobre as faturas apresentadas;
- i) Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, bem como, irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- j) Realizar, juntamente com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais.
- k) Encaminhar à unidade de contratos, pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao Contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;
- l) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;
- m) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e alterações contratuais nos serviços executados pela Contratada;
- n) Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:
 - n.1) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
 - n.2) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - n.3) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - n.4) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - n.5) Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- o) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei;

- p)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- q)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;
- r)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- s)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- t)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- u)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013 e seus anexos;
- v)** Acompanhar, durante toda a vigência do Contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w)** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- x)** Comunicar a CONTRATADA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências;
- y)** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- z)** Verificar o resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

II - DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b)** Fornecer/executar o objeto contratado de acordo com as especificações do ANEXO 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
- c)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- d)** Solicitar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a entrada do profissional que executará serviços nas dependências do CONTRATANTE, Enviando ofício, fax e/ou e-mail aos responsáveis pela contratação;
- e)** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- g)** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- h)** Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- j)** Possibilitar ao CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto deste contrato, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE;
- k)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;
- l)** Realizar o treinamento tecnológico necessário à plena utilização de todos os componentes de software que integram a Solução;
- m)** Apresentar em sua proposta o detalhamento, tempo de duração e conteúdo programático do processo de treinamento;
- n)** Executar o treinamento por meio de profissional devidamente certificado pelo fabricante;
- o)** Fornecer o material de treinamento oficial do curso a todos os participantes;

- p) Fornecer certificado de conclusão aos participantes que concluírem com aproveitamento o curso;
- q) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de *mentoring*;
- r) Garantir a transferência de tecnologia das técnicas empregadas bem como o fornecimento da documentação para os técnicos do CONTRATANTE;
- s) Realizar os repasses de conhecimento (desenvolvimento e administração) de forma exclusiva para o TJCE;
- t) Executar a instalação completa da solução objeto deste Contrato no servidor de produção no ambiente do TJCE na localidade de Fortaleza – CE;
- u) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, documentação, descrevendo todos os passos realizados durante o processo de instalação das ferramentas;
- v) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão os serviços prestados (treinamento, consultoria e suporte), bem como todo material utilizado para apoiar esses processos;
- w) Comprovar, na data da assinatura deste Contrato, que possui vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Serão considerados comprovantes de vínculo: cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sócio; cópia da Carteira Profissional – CTPS, no caso de empregado; ou através de cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional contratado;
- x) Manter vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013 durante a vigência do contrato. No caso de substituição de profissional, submeter à aprovação do CONTRATANTE;
- y) Comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui equipe com experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses com a ferramenta de Extração, Tratamento e Carga de dados (ETL). A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços;
- z) Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;
- aa) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
- bb) Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Os softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.

Parágrafo Primeiro - Tratando-se de licenças de software, a empresa contratada poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: tiago.monteiro@tjce.jus.br e/ou sergio.filho@tjce.jus.br.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pela integridade física das mídias de DVD até a entrega das mesmas no TJCE, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venham a sofrer os DVD's em decorrência de condições inadequadas de transporte ou manuseio, devendo as mídias avariadas serem substituídas nos termos do caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os softwares serão recebidos, pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega dos softwares, no endereço determinado no caput desta Cláusula. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando a quantidade e a compatibilidade com o ambiente computacional a serem instalados dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento, citado no Parágrafo acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os softwares em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório dos softwares, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

Parágrafo Quinto – Como Requisito de Qualidade, a Divisão de Sistemas e Métodos deverá executar o comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela contratada que comprovam a entrega dos softwares.

Parágrafo Sexto – Os softwares estarão passíveis de recusa quando:

a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

b) Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito da mesma, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

c) A fiscalização da entrega e os testes das licenças e softwares serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

A quantidade e a distribuição de dias relativos ao treinamento ficará a critério de seleção do CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - O conteúdo programático dos treinamentos deverá ser previamente submetido ao CONTRATANTE para aprovação;

Parágrafo Segundo - Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução do treinamento;

Parágrafo Terceiro - Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE.

Parágrafo Quarto - Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma;

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá fornecer coffee-break, a cada período de 04 (quatro) horas de aula, para todos os participantes dos treinamentos da solução sem ônus adicional ao TJCE;

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento em língua portuguesa brasileira e o material didático deverá, preferencialmente, ser apresentado em língua portuguesa brasileira;

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A quantidade de horas técnicas, prevista neste Instrumento, não obriga o CONTRATANTE à contratação dos valores totais indicados. Somente serão devidas as horas técnicas efetivamente demandadas e executadas.

Parágrafo Primeiro - Os serviços solicitados serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE através de uma da ORDEM DE SERVIÇO;

Parágrafo Segundo - Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas ORDEM DE SERVIÇO devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços se dará conforme descrito abaixo:

7.1 Do recebimento dos serviços de treinamento

7.1.1 Os serviços de capacitação serão recebidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Transcorrido o prazo do recebimento e confirmadas às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE receberão e atestarão as respectivas faturas decorrentes da prestação de serviços, mediante prévio parecer técnico do Fiscal do Contrato;

7.2 Do recebimento dos serviços de consultoria

7.2.1 Os serviços gerados serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

7.2.2 Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os serviços mediante atesto de notas fiscais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório;

7.3 Os serviços estarão passíveis de recusa quando:

7.3.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

7.3.2 Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente, os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelos setores responsáveis pela contratação;

7.3.3 Os serviços referentes aos ajustes acima mencionados deverão ocorrer por conta da CONTRATADA sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentá-la de qualquer sanção prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

Parágrafo Terceiro - No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo Quinto – O valor proposto referente ao fornecimento das licenças de software deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo Sexto - O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.01.33903500.15.1.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará:

10.1 Para a Aquisição das Ferramentas de Software, por 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.2 Para o Serviço de Suporte Técnico, por 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento definitivo das ferramentas de software;

pp

10.3 Para o Serviço de Treinamento, em 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pela CONTRATADA;

10.4 Para o Serviço de Consultoria, por 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo dos referidos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DAS LICENÇAS

A CONTRATADA deve fornecer suporte de 24 (vinte e quatro) meses para todos os softwares, contada a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução;

Parágrafo Segundo - A cada nova liberação de versão e release de licenças da solução, o contratado deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

Parágrafo Terceiro - Caso sejam necessários serviços presenciais de garantia e suporte os mesmos deverão ser executados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE;

Parágrafo Quarto – Os chamados técnicos serão abertos diretamente na central da CONTRATADA, que será responsável pelo atendimento telefônico, pelo portal de atendimento web e gerenciamento dos chamados;

Parágrafo Quinto – Para os serviços de manutenção dos softwares contratados, os chamados técnicos poderão ser efetuados durante horário comercial via telefone ou através de portal web na forma de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia);

Parágrafo Sexto - A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de código de ativação do software, à nota fiscal de entrega dos mesmos;

Parágrafo Sétimo - A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

Parágrafo Oitavo - Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pela CONTRATADA, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A CONTRATADA garantirá os serviços pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

Parágrafo Primeiro - Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Parágrafo Segundo - A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 16 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária;
- e) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

Parágrafo Segundo - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará;

Parágrafo Terceiro - A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

Parágrafo Quarto - A Garantia referida nesta Cláusula terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1 Advertência;

14.2 Para o item 3 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria do tipo mentoring;

14.3 Para o item 3 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não atender às requisições de serviços de consultoria do tipo mentoring do CONTRATANTE após o recebimento da ficha de comunicação;

14.4 Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não fornecer o material e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

14.5 Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não realizar o treinamento obedecendo ao conteúdo mínimo estabelecido em contrato;

14.6 Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir a data estabelecida entre as partes para realização do treinamento;

14.7 Para o item 2 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir o mínimo de horas de treinamento estabelecido em contrato;

14.8 Para o item 1 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor total do item do lote por atraso na entrega das licenças, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor de cada licença em atraso;

14.9 No caso de atraso injustificado para o item 1 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor do item do lote supracitado;

14.10 Multa de 5% (cinco por cento) por atraso na substituição das mídias de software defeituosas sobre o valor do item 1 do lote 01, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

14.11 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total do contrato;

14.12 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

14.13 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.14 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

Parágrafo Terceiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

Parágrafo Segundo - A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO, bem como a assinatura do ANEXO 09 – TERMO DE CIÊNCIA, ambos integrantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013 onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item do lote, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

Parágrafo Segundo – Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente motivado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG: _____
CPF: _____

02. _____
RG: _____
CPF: _____

Handwritten signature



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 18 – MINUTA DO CONTRATO (LOTE 02)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE FERRAMENTA DE EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CARGA DE DADOS (ETL – EXTRACT, TRANFORM AND LOAD) E DE FERRAMENTA DE PROCESSAMENTO ANALÍTICO DE DADOS PARA ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM TREINAMENTO, SERVIÇO DE CONSULTORIA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE CADA FERRAMENTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ sua Secretária Geral, Dra. _____ e seu Secretário de Tecnologia da Informação, Dr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 42/2013, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **aquisição de licenças, incluído o suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, da ferramenta de Extração, Transformação e Carga de Dados (ETL – Extract, Tranform and Load) e da ferramenta de processamento analítico de dados para análise e visualização de informações, bem como para contratação dos serviços de treinamento e de consultoria tipo mentoring para ambas as ferramentas, necessárias para propiciar uma forma de medir e acompanhar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e a execução da estratégia do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote 02)**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2013 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

aa) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA;

bb) Exercer a gestão do contrato por meio da Divisão de Sistemas e Métodos, a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços;

cc) Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de software nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos;

dd) Controlar o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços;

ee) Notificar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria;

ff) Receber, provisória e definitivamente, os serviços e softwares sob sua responsabilidade;

gg) Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

hh) Proceder à apuração dos níveis de serviço, conforme definido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, aferindo o valor de redução aplicado sobre as faturas apresentadas;

ii) Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, bem como, irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

jj) Realizar, juntamente com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais.

kk) Encaminhar à unidade de contratos, pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao Contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;

ll) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;

mm) Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e alterações contratuais nos serviços executados pela Contratada;

nn) Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:

n.1) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

n.2) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

n.3) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

n.4) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

n.5) Receber as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- oo)** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em Lei;
- pp)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- qq)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;
- rr)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ss)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- tt)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- uu)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2013 e seus anexos;
- vv)** Acompanhar, durante toda a vigência do Contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ww)** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- xx)** Comunicar a CONTRATADA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências;
- yy)** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- zz)** Verificar o resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

II - DA CONTRATADA:

- cc)** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- dd)** Fornecer/executar o objeto contratado de acordo com as especificações do ANEXO 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;
- ee)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- ff)** Solicitar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a entrada do profissional que executará serviços nas dependências do CONTRATANTE, Enviando ofício, fax e/ou e-mail aos responsáveis pela contratação;
- gg)** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- hh)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- ii)** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- jj)** Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;
- kk)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- ll)** Possibilitar ao CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto deste contrato, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE;
- mm)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;
- nn)** Realizar o treinamento tecnológico necessário à plena utilização de todos os componentes de software que integram a Solução;
- oo)** Apresentar em sua proposta o detalhamento, tempo de duração e conteúdo programático do processo de treinamento;

- pp)** Executar o treinamento por meio de profissional devidamente certificado pelo fabricante;
- qq)** Fornecer o material de treinamento oficial do curso a todos os participantes;
- rr)** Fornecer certificado de conclusão aos participantes que concluírem com aproveitamento o curso;
- ss)** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de *mentoring*;
- tt)** Garantir a transferência de tecnologia das técnicas empregadas bem como o fornecimento da documentação para os técnicos do CONTRATANTE;
- uu)** Realizar os repasses de conhecimento (desenvolvimento e administração) de forma exclusiva para o TJCE;
- vv)** Executar a instalação completa da solução objeto deste Contrato no servidor de produção no ambiente do TJCE na localidade de Fortaleza – CE;
- ww)** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, documentação, descrevendo todos os passos realizados durante o processo de instalação das ferramentas;
- xx)** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão os serviços prestados (treinamento, consultoria e suporte), bem como todo material utilizado para apoiar esses processos;
- yy)** Comprovar, na data da assinatura deste Contrato, que possui vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Serão considerados comprovantes de vínculo: cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sócio; cópia da Carteira Profissional – CTPS, no caso de empregado; ou através de cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional contratado;
- zz)** Manter vínculo com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013 durante a vigência do contrato. No caso de substituição de profissional, submeter à aprovação do CONTRATANTE;
- aaa)** Comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui equipe com experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses com a ferramenta de Processamento Analítico de Dados. A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços;
- bbb)** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;
- ccc)** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
- ddd)** Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Os softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.

Parágrafo Primeiro - Tratando-se de licenças de software, a empresa contratada poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: tiago.monteiro@tjce.jus.br e/ou sergio.filho@tjce.jus.br.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pela integridade física das mídias de DVD até a entrega das mesmas no TJCE, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venham a sofrer os DVD's em decorrência de condições inadequadas de transporte ou manuseio, devendo as mídias avariadas serem substituídas nos termos do caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os softwares serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no caput desta Cláusula. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando à quantidade e a compatibilidade com o ambiente computacional a serem instalados dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento citado no Parágrafo acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os softwares em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis,

contados do Recebimento Provisório dos softwares, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

Parágrafo Quinto – Como Requisito de Qualidade, a Divisão de Sistemas e Métodos deverá executar o comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela contratada que comprovam a entrega dos softwares.

Parágrafo Sexto – Os softwares estarão passíveis de recusa quando:

a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

b) Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito da mesma, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

c) A fiscalização da entrega e os testes das licenças e softwares serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TREINAMENTO

A quantidade e a distribuição de dias relativos ao treinamento ficará a critério de seleção do CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - O conteúdo programático dos treinamentos deverá ser previamente submetido ao CONTRATANTE para aprovação;

Parágrafo Segundo - Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução do treinamento;

Parágrafo Terceiro - Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE.

Parágrafo Quarto - Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma;

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá fornecer coffee-break, a cada período de 04 (quatro) horas de aula, para todos os participantes dos treinamentos da solução sem ônus adicional ao TJCE;

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento em língua portuguesa brasileira e o material didático deverá, preferencialmente, ser apresentado em língua portuguesa brasileira;

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A quantidade de horas técnicas, prevista neste Instrumento, não obriga o CONTRATANTE à contratação dos valores totais indicados. Somente serão devidas as horas técnicas efetivamente demandadas e executadas.

Parágrafo Primeiro - Os serviços solicitados serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE através de uma da ORDEM DE SERVIÇO;

Parágrafo Segundo - Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas ORDEM DE SERVIÇO devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços se dará conforme descrito abaixo:

7.1 Do recebimento dos serviços de treinamento

7.1.1 Os serviços de capacitação serão recebidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013. Transcorrido o prazo do recebimento e confirmadas às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE receberão e atestarão as respectivas faturas decorrentes da prestação de serviços, mediante prévio parecer técnico do Fiscal do Contrato.

7.2 Do recebimento dos serviços de consultoria

7.2.1 Os serviços gerados serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

7.2.2 Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os serviços mediante atesto de notas fiscais, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório;

7.3 Os serviços estarão passíveis de recusa quando:

7.3.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

7.3.2 Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente, os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelos setores responsáveis pela contratação;

7.3.3 Os serviços referentes aos ajustes acima mencionados deverão ocorrer por conta da CONTRATADA sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentá-la de qualquer sanção prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

Parágrafo Terceiro - No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo Quinto – O valor proposto referente ao fornecimento das licenças de software deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo Sexto - O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30
042000001.02.061.013.14353.01.33903500.15.1.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará:

10.1 Para a Aquisição das Ferramentas de Software, por 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.2 Para o Serviço de Suporte Técnico, por 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento definitivo das ferramentas de Software;

10.3 Para o Serviço de Treinamento, em 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pela CONTRATADA;

10.4 Para o Serviço de Consultoria, por 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo dos referidos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DAS LICENÇAS

A CONTRATADA deve fornecer suporte de 24 (vinte e quatro) meses para todos os softwares, contada a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução.

Parágrafo Segundo - A cada nova liberação de versão e release de licenças da solução, o contratado deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

Parágrafo Terceiro - Caso sejam necessários serviços presenciais de garantia e suporte os mesmos deverão ser executados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

Parágrafo Quarto – Os chamados técnicos serão abertos diretamente na central da CONTRATADA, que será responsável pelo atendimento telefônico, pelo portal de atendimento web e gerenciamento dos chamados.

Parágrafo Quinto – Para os serviços de manutenção dos softwares contratados, os chamados técnicos poderão ser efetuados durante horário comercial via telefone ou através de portal web na forma de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).

Parágrafo Sexto - A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de código de ativação do software, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

Parágrafo Sétimo - A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 16 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

Parágrafo Oitavo - Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pela CONTRATADA, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A CONTRATADA garantirá os serviços pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

Parágrafo Primeiro - Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Parágrafo Segundo - A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item 16 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013.

443

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária;
- e) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

Parágrafo Segundo - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará;

Parágrafo Terceiro - A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

Parágrafo Quarto - A Garantia referida nesta Cláusula terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1 Advertência;

14.2 Para o item 6 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria do tipo mentoring;

14.3 Para o item 6 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não atender às requisições de serviços de consultoria do tipo mentoring do CONTRATANTE após o recebimento da ficha de comunicação;

14.4 Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não fornecer o material e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

14.5 Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não realizar o treinamento obedecendo ao conteúdo mínimo estabelecido em contrato;

14.6 Para o item item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir a data estabelecida entre as partes para realização do treinamento;

14.7 Para o item 5 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do item do lote por não cumprir o mínimo de horas de treinamento estabelecido em contrato;

14.8 Para os itens de 1 a 4 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, multa de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor total do item do lote por atraso na entrega das licenças, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor de cada licença em atraso;

14.9 No caso de atraso injustificado para os itens de 1 a 4 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013, superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor do item do lote supracitado;

14.10 Multa de 5% (cinco por cento) por atraso na substituição das mídias de software defeituosas sobre o valor dos itens de 1 a 4 do lote 02, do item 2.3 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013;

14.11 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, em caso de inexecução total do contrato;

14.12 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

14.13 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.14 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

Parágrafo Terceiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

Parágrafo Primeiro - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

Parágrafo Segundo - A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro - Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO, bem como a assinatura do ANEXO 09 – TERMO DE CIÊNCIA, ambos integrantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2013 onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item do lote, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem

fyb

como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

j) A dissolução da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

Parágrafo Segundo – Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

Parágrafo Terceiro – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente motivado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

fyb